



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 018/2018  
**Decisão** : 108/2018-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.3.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900028362/2018  
**Interessado** : Marcelo Brandão de Souza Barros

**EMENTA:** Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900028362/2018.

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 18, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900028362/2018 em nome do profissional Marcelo Brandão de Souza Barros, sob relatoria do Conselheiro Rodrigo de Almeida Vilela; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. **Luiz Antônio de Melo** – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Rodrigo de Almeida Vilela, Ronaldo Borin e Luiz Antônio de Melo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**